



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO N ° 5148/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realização de serviço de confecção de merenda escolar com o fornecimento de EPIs e materiais de limpeza necessários para a execução inclusos.

A empresa que presta os serviços confecção de merenda escolar nas escolas municipais atualmente, através dos contratos n° 137/2021 e n° 017/2020, manifestou que não irá renovar o contrato n° 137/2021 que vence no dia 31/12/2023 e abrange 14 (catorze) escolas da rede municipal, Dessa forma:

Considerando que durante o mês de janeiro de 2024 há realização do projeto ABC de Férias na EMEI Toquinho de Gente, o qual necessita de 01 (uma) merendeira, para confeccionar as refeições das crianças que participam do projetos dos dias 02 a 23 de janeiro.

Faz-se necessária a contratação, em caráter emergencial, de empresa para prestação do serviço até a conclusão de novo processo licitatório, visando se evitar que os alunos que participarão do Projeto ABC de férias fiquem desamparados sem o oferecimento da merenda escolar, a qual é obrigação do município fornecer

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 Por se tratar de uma contratação emergencial a mesma não está prevista no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1 O serviço a ser fornecidos têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, tendo em vista sua urgência.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- h)** Declaração de Idoneidade;
- l)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, expedido por órgãos públicos ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução, pela licitante, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, obrigatoriamente contendo a confecção de, pelo menos, 800 refeições/dia;
- a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela administração realizada através dos Pregões nº 176/2019 e 094/2021, que deram origem aos contratos nº 17/2020 e nº 137/2021 respectivamente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços terceirizados de manutenção e limpeza.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

BARBOSA SOLUÇÃO EM LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 50.560.0008/0001-80, empresa local que preenche os requisitos e tem disponibilidade para prestar o serviço.

SERVY'S SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 03.787.113/0001-77 - empresa que preenche os requisitos e é contratada habitual da administração municipal, já tendo prestado serviços semelhantes.

C & C LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA – CNPJ Nº 05.786.812/0001-28 - empresa que preenche os requisitos e já tendo prestado este serviço à administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.417,48 (quatro mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4128/2023 que estabelece em seu art 33, IV que o valor da contratação poderá ser estimado pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item 01: Por se tratar de uma contratação emergencial, utilizou-se o menor valor ofertado para a contratação.

OBS: Foi utilizado o valor proporcional a necessidade de pessoal e , quanto ao valor do material orçado, por se tratar de uma contratação com apenas uma funcionária, foi subtraído um pacote de toucas.

OBS 2: O resto do material permaneceu o mesmo, caso o quantitativo seja necessário.

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	BARBOSA LIMPEZA	SERVY'S	C&C	VALOR MÍNIMO
01	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA EMEI TOQUINHO DE GENTE	R\$ 4.417,48	R\$ 6.815,16	S/COTAÇÃO	R\$ 4.281,49

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de manutenção e limpeza, conforme as seguintes especificações/condições:

a) Serviço de confecção de merenda na EMEI Toquinho Gente, localizada no bairro vila nova, distante 1,5 km da sede do município. deverá ser elaborado 01 almoço e 03 lanches no período compreendido entre às 6:15 às 17:00, estimativa de 01 funcionária por um período de 8h diárias para um total de **50 alunos**.

b) Os serviços que deverão ser executados na confecção de merenda são: preparação e distribuição do almoço e de merenda escolar na EMEI Toquinho de Gente, bem como a limpeza da cozinha, refeitório e utensílios utilizados na instituição, de acordo com o cardápio a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, a todos os alunos da instituição.

c) O fornecimento dos alimentos (gêneros alimentícios) para a merenda escolar e almoço serão fornecidos pelo Município.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) Os materiais necessários para a limpeza e higiene na CONFEÇÃO DE MERENDA, CONSTANTES NA PLANILHA ABAIXO, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, conforme necessidade de cada escola.

Alvejante sem Cloro (litro)
Álcool (litro)
Borrifador 500 ml
Desengraxante (litro)
Desinfetante (litro)
Detergente Neutro p/ louça (litro)
Esponja de aço un
Esponja de louça un.
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 un
Luvas descartável caixa com 100 un
Luvas látex/pares
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml
Palha de Aço c/8 un.
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm
Pano de Prato 50 x 80 cm
Sabão em Pó (KG)
Saco lixo 100 L
Saco lixo 20 L
Saco lixo 200 L
Saco lixo 60 L
Saponáceo Cremoso 300 ml
Touca descartável pct com 100 un
Vassoura de <i>nylon</i>



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) Quantitativos de materiais a serem entregues para a prestação dos serviços (até)

MATERIAL	QUANTIDADE (ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	10
Álcool (litro)	10
Desengraxante (litro)	10
Desinfetante (litro)	10
Detergente Neutro p/ louça (litro)	15
Esponja de aço un	4
Esponja de louça un.	20
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	4
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 un	15
Luvas descartável caixa com 100 un	2
Luvas látex/pares	6
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	4
Palha de Aço c/8 un.	3
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	3
Pano de Prato 50 x 80 cm	10
Sabão em Pó (KG)	4
Saco lixo 100 L	40
Saco lixo 30 L	30
Saco lixo 200 L	20
Saco lixo 60 L	40
Saponáceo Cremoso 300 ml	4
Touca descartável pct com 100 un	1



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

f) Os serviços de confecção de merenda deverão compreender:

Refeitório	Todos os dias	1 - Após as refeições.	1 - Varrer e limpar as mesas com pano úmido.
Cozinha	1 x p/ semana	1 - Geladeira. 2 - Móveis.	1 - Limpar. 2 - Limpar.
	1 x no mês	1 - Geladeira. 2 - Freezer. 3 - Estoque.	1 - Degelar e limpar. 2 - Degelar e limpar. 3 - Limpar.
	Antes das refeições	Guardanapos e talheres.	Colocar nas mesas.
	Durante as refeições	Refeições e lanches.	Servir.
	Após as refeições	1 - Utensílios e talheres. 2 - Mesas. 3 - Chão.	1 - Recolher e efetuar a lavagem. 2 - Limpar e passar álcool. 3 - Passar pano.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma contratação única para sanar necessidade emergencial, não vislumbramos a possibilidade de haver o parcelamento da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, garantir o direito dos alunos que participarão do Projeto ABC de férias acesso à merenda escolar.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

A Secretaria de Educação indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Maribel Bortolotto

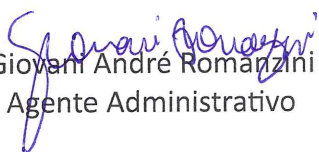
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carlos Barbosa, 21 de dezembro de 2023.


Giovanni André Romanzini
Agente Administrativo


Beatriz Martin Bianco
Secretária Municipal da educação
Substituta

LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Orçamentos